

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AE - 085 / REITORIA / 2014	17 / 12 / 2014	01	02

Cria o Programa de Extensão UERJ pela VIDA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando:

- que a educação é um instrumento indispensável para que humanidade evolua na direção dos ideais de paz, liberdade e justiça social; e
- visando promover, entre os membros da comunidade universitária, o respeito às diferenças, salvaguardando a qualidade de vida, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável das competências sociais, emocionais, científicas e políticas.

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar o **Programa de Extensão UERJ pela VIDA**, com o objetivo de promover atividades voltadas para a HUMANIZAÇÃO da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e estabelece o Núcleo de Acolhida ao Estudante - NACE como a Unidade de Trabalho do Programa, estrutura voltada para acolhimento do corpo discente, em particular, e da comunidade universitária como um todo visando prestar serviços de orientação e assistência preliminar no campo da preservação da saúde mental, físico-emocional dos indivíduos vinculados à UERJ.

Artigo 2º- O **Programa de Extensão UERJ pela VIDA** será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

- a. Promover o resgate e a consolidação de valores humanos e institucionais em face à proteção e preservação da comunidade acadêmica, em particular e do coletivo social em geral, buscando a valorização da vida de forma holística através do desencadeamento de ações efetivas que assegurem um ambiente solidário e plural.
- b. Desenvolver entre os membros da comunidade universitária, incluindo alunos, professores, trabalhadores e gestores, o sentido de corresponsabilidade direcionando as estratégias e métodos de articulação de ações, saberes e sujeitos, fomentando a atenção integral, resolutiva e humanizada do ensino superior.
- c. Estabelecer o "acolhimento" como postura e prática fundamental na análise dos processos de trabalho dando relevância política, ética e estética, isto é, através de atitudes inclusivas, de compromissos coletivos, entendendo as diferenças, a vida e o viver.
- d. Constituir um espaço para estudo e aprofundamento do conhecimento visando à criação de programas e políticas que tenham como meta a melhoria da educação e da saúde.
- e. Desenvolver projetos de capacitação e atualização para serem oferecidos aos profissionais de áreas multiprofissionais, de nível médio e superior, nas temáticas desenvolvidas pelos vários projetos associados.
- f. Promover atividades extensionistas e de pesquisa acadêmica que possibilitem o aprofundamento teórico-prático sobre o tema da Humanização, contribuindo para o estabelecimento de novos paradigmas em face da melhoria da saúde coletiva/ensino superior do nosso estado.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AE -085/REITORIA/ 2014	17/11/2014	02	02

- g. Organizar ciclos de palestras, seminários, manuais e material didático objetivando a disseminação de informações a partir da matriz teórica que orienta o projeto junto à comunidade universitária e leiga.
- h. Através do Núcleo de Acolhida ao Estudante - NACE, acolher, atender e acompanhar alunos, prioritariamente e funcionários da Universidade situação de risco para o suicídio oferecendo orientação e assistência preliminar no campo da saúde mental.
- i. Promover assistência qualificada a enlutados por suicídio seja a alunos, familiares ou funcionários da UERJ afetados direta ou indiretamente pela ocorrência.

Artigo 3º. O Programa de Extensão UERJ pela VIDA poderá propor convênios, cooperação técnica e contratos com entidades públicas, privadas e com a sociedade civil organizada, ao nível nacional e internacional, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos e ações, intercâmbio de alunos e pesquisadores e prestação de serviços especializados.

Artigo 4º. O Programa de Extensão UERJ pela VIDA será coordenado por um professor da UERJ, escolhido entre os seus membros.

§1º- Contará ainda com um Coordenador técnico que será, necessariamente, um profissional da área da saúde mental.

§2º- Caberá ao Coordenador, propor um regimento interno e normas complementares disciplinando os procedimentos de execução do presente ato.

Artigo 5º. O Programa de Extensão UERJ pela VIDA terá um Conselho Científico-Acadêmico de cinco membros com reconhecida competência na área a serem indicados pelo Coordenador e nomeados em ato próprio pelo Reitor da UERJ e que funcionará como órgão assessor da Coordenação do Programa para definição do Plano Anual de Trabalho.

Artigo 6º. Para seu funcionamento o Núcleo de Acolhida ao Aluno – NACE ficará subordinado à Faculdade de Ciências Médicas, contando com o apoio e infraestrutura da Reitoria, do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Artigo 7º. Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de dezembro de 2014.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor

DEPEXT/SR-3/U

Recebido em:

17/11/14